



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 117/2021, de 13 de Abril de 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO  
PARA QUITAÇÃO DA PARCELA ÚNICA E  
SUAS PARCELAS DO IPTU (IMPOSTO  
PREDIAL TERRITORIAL URBANO) NO  
MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 749/91 de 02 de maio de 1991.

**CONSIDERANDO** o exíguo prazo para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do ano de 2021, em Parcela Única;

**CONSIDERANDO**, que não foram entregues todos os carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do ano de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo para quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do ano de 2021, em Parcela Única, com desconto de 20%, até o dia 12 de maio de 2021;

**Art. 2º.** Fica prorrogado o prazo para quitação das parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do ano de 2021;

**I–** Para pagamento em 06 (seis) parcelas com 10% de desconto:

- a) Vencimento da primeira parcela em 12 de Maio de 2021;
- b) Vencimento da segunda parcela em 12 de Junho de 2021;
- c) Vencimento da terceira parcela em 12 de Julho de 2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- d) Vencimento da quarta parcela em 12 de Agosto de 2021;
- e) Vencimento da quinta parcela em 12 de Setembro de 2021;
- f) Vencimento da sexta parcela em 12 de Outubro de 2021

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 13 de abril de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal